



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição
Legislação e Justiça.

PROJETO DE LEI Nº 026/2021

Data: 04.05.2021

Ementa: "altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.380/2006, acrescentando os incisos VI e VII.

Em, 10/05/2021
Sergio Korb Bastos
Presidente

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.380/2006 de 27.03.2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º Sua realização é anual e de responsabilidade do Poder Executivo em conjunto com as organizações assistências do Município conforme segue:

- I - Lar São José de Guaíra, CNPJ 77.807.584/000136;
- II - Associação Assistencial de Guaíra, CNPJ 75.564.625/0001-85;
- III - Associação Pestalozzi de Guaíra - Escola Mário Luiz, CNPJ 77.418.655/0001-09;
- IV - Associação Casa da Sopa Amor e Caridade, CNPJ 00.082.828/0001-36 e;
- V - Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Guaíra, CNPJ nº 81.588.873/0021-02;
- VI - Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova - AGAPE VIVA, CNPJ nº 03.766.933/0001-82;
- VII - Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI, CNPJ 75.426.510/0001-24.

Parágrafo único. As organizações descritas neste artigo poderão constituir uma entidade específica para este fim, com registro legal para promover a FESTA DAS NAÇÕES DE GUAÍRA."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Guaíra

APROVADO em 1ª discussão

pl. *[assinatura]*

Em, 31/05/2021

[assinatura]
Presidente

[assinatura]
SERGIO KORB BASTOS
Vereador Autor

Câmara Municipal de Guaíra

APROVADO em 2ª discussão

pl. *[assinatura]*

Em, 07/06/2021

[assinatura]
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Guaíra - Pr., 04 de maio de 2021

Excelentíssima Senhora

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - Paraná

Assunto: encaminha Projeto de Lei para fins de alteração da Lei Municipal nº 1.380/2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 196
EM 05/05/2021 às 11:36
SERVIDOR

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara
Municipal e demais pares**

Cumprimento-a respeitosamente.

Submeto à apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que objetiva alterar os termos da Lei Municipal nº 1.380/2006, para fins de incluir as entidades Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova – AGAPE-VIVA e Associação de Proteção à Maternidade e Infância – APMI como entidades realizadoras e corresponsáveis pela Festa das Nações em nosso município.

Ressalto a importância da inclusão das entidades para fins de legitimidade e legalidade junto ao Executivo Municipal e a prestação de contas junto à sociedade e órgãos de controle fiscal, social e jurídico.

A medida atende ainda ao princípio constitucional da legalidade a que está submetido a administração pública e o controle dos recursos públicos.

Deste modo, ante ao exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração pelos integrantes desse Colegiado.


SERGIO KORB BASTOS

Vereador Autor